



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387
CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 787/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, no âmbito da Secretaria de Obras, o Cargo de Encarregado de Serviços Gerais, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A descrição das atribuições, a remuneração, a escolaridade e a carga horária do cargo criado por esta Lei serão determinadas por Decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra, decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 28 de novembro de 1.997.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AURO ENOQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO